



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

CONVITE Nº 23/2015
PROCESSO INTERNO Nº 6.186/2015

ENCERRADO

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Orgânica do município de Tremembé; Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Menor Preço unitário.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.9.4.122.133.2133.452.3.3.90.39.1.452

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Coord. Técnica de Licitações e Contratos.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Coord. Técnica de Licitações e Contratos.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro

CEP: 12120-000

CIDADE: Tremembé

ESTADO: São Paulo

FONE: (12) 3607-1000, ramal 1013

FAX: (12) 3674-3221

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/10/2015

HORÁRIO: 09:00 h

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/10/2015

HORÁRIO: 09:15 h

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo ou através do fax, cujo número também consta neste preâmbulo, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação, as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou em outro órgão público, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.2. As empresas que manifestarem interesse deverão comprovar o cadastramento via cópia do CRC da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou de qualquer outro órgão público.

2.1.3. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-símile ou Internet.

2.1.4. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.5. Não será permitida a sub contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.6. Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

2.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto a Coordenadoria Técnica de Licitações desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CNPJ Nº:
CONVITE Nº 21/2015

ENVELOPE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) CNPJ Nº:
CONVITE Nº 21/2015

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas impressas ou datilografadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax-símile e internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

2.3.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

2.3.9. As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato, quando for o caso. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra a apresentação da documentação.

2.3.10. Na hipótese de não constar, *expressamente*, o **prazo limite de validade nas certidões** neste edital, prevalecerá o prazo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos envelopes, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para abertura do Envelope nº 1 – Documentação.

2.3.11. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

3.2.2. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**.

3.2.3. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Federal**, através de certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidão nos termos do Decreto Lei nº 5.512, de 15-08-2005).

3.2.4. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

3.2.5. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão dos tributos relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

3.2.5.1. Nas hipóteses em que os municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item anterior.

3.2.6. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (certidão nos termos da Lei nº [12.440/2011](#) e da Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#)).

3.2.7. Certidão de regularidade do **FGTS**, através de Certificado de regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei através da apresentação de CND emitida pelo **INSS**.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

3.4. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa e sob as penas da lei de que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;

b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

- c) não existe fato impeditivo a sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV**.

5. ENVELOPES II – PROPOSTA

5.1. A Proposta de preços deverá:

5.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

5.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) Preços: unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casa após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Condições de pagamento, nunca inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

e) Prazo de execução: da emissão do aviso de fornecimento.

OBS.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.2.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com o perfeito e integral fornecimento do objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, fretes, etc.

5.2.2. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Abertura do Envelope I – Documentação.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

6.1.2. Os documentos contidos nos envelopes I serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.

6.1.5. Os Envelopes II – Proposta das licitantes inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. Abertura do Envelope II – Proposta.

6.2.1. Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, bem como será informado aos licitantes participantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

a) que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior aos do orçamento estimativo;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;

d) alternativas, bem como aquelas que contém vários preços para o mesmo item;

e) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço por item**, conforme artigo 45, §1º, I da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

7.2.3. Mesmo que não especificados, expressamente, na proposta, serão considerados como incluídos nos preços todos os tributos, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas no edital.

7.2.4. O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7.2.5. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo, o valor unitário ofertado.

7.2.6. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.7. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.3. HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do edital.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

a) não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e regularidade fiscal, e demais condições deste edital.

b) apresentarem o Envelope I – Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

8.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.

8.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei nº 8.666/93, poderá a prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetivado, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao fornecimento, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

e, desde que as certidões de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas à data do pagamento.

10. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações pertinentes.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues.

11.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer mão-de-obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção;
- b) Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria do equipamento ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização;
- c) Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;
- e) Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.
- f) Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços;
- g) Não realizar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;
- i) É expressamente proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- j) O deslocamento do veículo ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, observados, no que couber, o que segue:

- a) competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- b) a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) o Fiscal dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

d) providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento.

13.2. - A fiscalização poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão permanente de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Uma vez que inexistente jornal de publicação diária neste município, o convite, o julgamento das fases licitatórias (habilitação e propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e impugnações e seus julgamentos, conforme dispõe o artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 8.883/94, far-se-ão mediante a afixação do resultado do julgamento no mural/quadro de avisos desta Administração.

16. DO CONTRATO E FORO

16.1. O prazo de execução e vigência do contrato será aquele constante no preâmbulo deste edital, contado a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

16.3. Os serviços deverão ser executados nos termos do ANEXO I.

16.4. A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 - Fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.6 - O desatendimento de exigências formais que não sejam essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

17.7 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

17.8.1 - as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10 - Cópia deste edital estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.tremembe.sp.gov.br, e poderá ser retirado no piso superior do Paço Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, 701, centro, no horário das 8:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento de Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACORDO.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTE DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Tremembé, 19 de outubro de 2015.

João Vicente de Oliveira
Presidente da Comissão

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Membro da Comissão

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Membro da Comissão

Marco Aurélio Duarte dos Santos
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de manutenção mecânica, funilaria, pintura, elétrica e tapeçaria, com fornecimento de peças (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488)	UNID.	1
2	Serviço de alinhamento (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488)	UNID.	1
3	Serviço de reforma (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851)	UNID.	1

1 - JUSTIFICATIVA

O desempenho das atividades operacionais e administrativas da municipalidade depende, em grande parte, do efetivo da frota municipal que está sujeito a quebra e panes, e neste caso, ao tombamento do veículo, o que acarreta a sua parada para conserto e por consequência, atrasos na realização dessas atividades. Tendo em vista a falta de equipamento e mão de obras no setor de oficina, é que justifica o pedido.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A Licitante Vencedora deverá:

2.1.1 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários no veículo, através de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito funcionamento.

2.1.2 - Fornecer todas as peças e acessórios novos e embaladas, com chancela de seu fabricante, que garanta sua originalidade, uso normal e perfeito funcionamento do veículo.

2.1.3- Refazer às suas expensas, desde que solicitados os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza.

2.1.4 - Concluir os serviços dentro dos prazos de entrega previstos na proposta de preços.

2.1.6 - Os serviços de reboque ficarão por conta da CONTRATADA.

3 - GARANTIA

3.1 – Durante o período de garantia especificado na proposta, caso surjam deficiências de funcionamento do equipamento em função dos serviços executados pela Licitante Vencedora, a mesma deverá corrigir ou refazer os serviços e repor as peças caso necessário.

4 - DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
(CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488)			
1	Braço do espelho (BC45 / 17713 / AB)	UNID.	2
2	Cobertura do Capuz lado esquerdo (4C46 / E01927 / AD / YYK)	UNID.	1
3	Cola para parabrisa (6.FCSD089010033VC)	TB	3
4	Emblema : 2429 (CC45 / 16605 / KA)	UNID.	1
5	Espaçador dos vidros fixos das portas (YS61 / N420A24/AA)	UNID.	1
6	Espaçador do parabrisa (BC45 / 70420A24 / AB)	UNID.	2
7	Espelho retrovisor lado esquerdo (CC45 / 17683 / BB)	UNID.	1
8	Farol lado direito (BC45 / 13D268 / AB)	UNID.	1
9	Guarnição (BC45 / 7021435 / AC)	UNID.	1
10	Guarnição (inferior) de borracha parabrisa (3C46 / E03110 / AA)	UNID.	1
11	Guarnição (superior) de borracha parabrisa (3C46 / E03622 / AA)	UNID.	1
12	Lanterna traseira lado esquerdo (AC46 / 13B377 / AC)	UNID.	1
13	Lanterna traseira lado direito (CC45 / 13404 / AB)	PÇ	1
14	Pára-choque dianteiro (BC45 / 17C831 / BB / XWA)	UNID.	1
15	Paralama lado esquerdo (BC45 / 16K006 / BA / 5YY)	PÇ	1
16	Suporte do radiador (BC45 / 8A291 / AA)	UNID.	1
17	Suporte do radiador (BC45 / 8A291 / CA)	UNID.	1
18	Tampa inferior do filtro de óleo (BH3X / 9661 / A / A)	PÇ	1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

19	Vidro para o parabrisa (BC45 / E03102 / AD)	PÇ	1
20	Vidro fixo da porta lado esquerdo (BC45 / E214K13 / DC)	PÇ	1

ITEM	DESCRIÇÃO
(COLETOR DE LIXO 99/00- PLACA BTS 8851)	
1	Trocar kit de reparos hidráulicos dos cilindros (6 pçs)
2	Feixe de mola traseiro. Serviços de molejo externo
3	Trocar estrutura + chapa do coxo. Revestimento
4	Caixas de chorume confecção de caixa nova completa
5	Estribos traseiro completo
6	Troca de revestimento do painel traseiro deslizante
7	Troca de revestimento do painel superior - parte de cima
8	Embuchamento dos mancais do transportador
9	Troca dos mancais + pinos dos cilindros da prensa
10	Revestimento lateral e assoalho do compartimento de compactação
11	Recondicionamento do comando hidráulico traseiro
12	Embuchamento / alavancas
13	Parte elétrica traseira geral
14	Troca das guias de deslize do painel ejetor - roldanas
15	Funilaria e pintura da cabine. Recuperação do capô - fibra
16	Comando dianteiro: revisão ou substituição do acionador pneumático manual
17	Faróis e lanternas - lâmpadas
18	Pintura geral da caçamba - cabine e porta traseira / azul
19	Troca dos estribos da cabine
20	Troca de pinos e bucha dos cilindros
21	Cilindro telescópico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACORDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção mecânica, funilaria, pintura, elétrica e tapeçaria, com fornecimento de peças	UNID.	1	
2	Serviço de alinhamento	UNID.	1	
3	Serviço de reforma (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851)	UNID.	1	

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias, após a emissão do Documento Fiscal.
- 2) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes "Proposta".
- 3) Prazo de execução dos serviços: após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados."

Tremembé, ____/_____/____

Empresa:

Representante legal:

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada na Rua (Avenida), bairro, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob número, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 23/2015, processo nº 6.186/2015, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2015.

Assinar e reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

REF.: CONVITE 23/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Localidade, em dede 2015.

Assinar e reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ, na modalidade CONVITE nº 23/2015, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2015

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATO Nº/2015.

VALOR: R\$

PRAZO:

PROC. INTERNO Nº 6.186/2015

CONVITE Nº 23/2015.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na nº,, neste ato representada por, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na nº,, CEP, no município de, Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de manutenção mecânica, funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria, alinhamento (caminhão Ford cargo – placa EGI6488) e reforma (coletor de lixo – placa BTS 8851) com fornecimento de peças, conforme o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____/____/2015, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e aos prazos.

1.3. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados **sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato, para execução dos serviços de é de **R\$** (.....), sendo que este valor será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de forma parcelada, com prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal já devidamente aprovada pela Secretaria solicitante, e acompanhada dos comprovantes de regularidade de FGTS e INSS.

3.2. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria através da emissão de cheque nominal ao credor ou mediante crédito em conta corrente do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

- 3.5. As notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante. Não se considerarão recebidas às notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.
- 3.6. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.
- 3.9. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DE EXECUÇÃO.

- 5.1. O prazo de vigência será de (.....) contados da assinatura deste contrato.
- 5.1.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá retirar no Setor de Compras, a Autorização de Fornecimento.
- 5.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- 5.4. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários: 6.9.4.122.133.2133.452.3.3.90.39.1.452.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 7.1.2. Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.1.3. Fornecer mão-de-obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção;
- 7.1.4. Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria do equipamento ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização;
- 7.1.5. Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;
- 7.1.6. Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.
- 7.1.7. Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços;
- 7.1.8. Não realizar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;
- 7.1.10. É expressamente proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

7.1.11. O deslocamento do veículo ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.1.13. Adequar, por determinação da Secretaria responsável, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;

7.1.14. Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;

7.1.15. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado central

7.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

7.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

7.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

7.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, observados, no que couber, o que segue:

a) competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

b) a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

c) o Fiscal dos serviços anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

d) providenciar o atesto físico e eletrônico da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento.

8.2. A fiscalização poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

9.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.

9.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tremembé, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Artigo 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

14.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

14.3. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

14.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em cinco vias, as partes e testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, de de 2015.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488) E REFORMA (COLETOR DE LIXO – PLACA BTS 8851) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, de outubro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Vaqueli - Prefeito

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 6.186/15

Folha _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 23/2015.

PROCESSO Nº 6.186/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULO (CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA EGI6488).

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que retirei para a empresa, abaixo discriminada, o Edital completo e todos os seus anexos, tomando ciência de todas as exigências e condições do certame em epígrafe.

Razão Social:

CNPJ:..... I.E.:..... Ins. Municipal ..:.....

Endereço:

Fone: e-mail:.....

Responsável:

CPF:..... R.G.:.....

Data de retirada: Assinatura:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de outubro de 2015.

João Vicente de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações